L E I N º 2.475 DE, 19 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.387/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 2º e o artigo 4º da Lei nº 2.387/03, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I – O servidor público, ativo e inativo, titular de cargo efetivo, bem como os estáveis, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas.

Art. 4º - O Regime próprio de Previdência Social, garante aos seus segurados elencados nos incisos I e II do artigo 2º, o pagamento de pensões e aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de abril de 2005.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.